



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.347, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 452.206,80 (Quatrocentos e cinquenta dois mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO
011 SECRETARIA DE SAÚDE
003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0044.2089 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 294.455,81
Fonte: 95 Modalidade de Aplicação: 300.0031

10.301.0044.2090 Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.
4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 157.750,99
Fonte : 95 Modalidade de Aplicação: 300.0031

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
011 SECRETARIA DE SAÚDE
003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0044.2090 Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.
566 -3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 144.000,00
Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 310.0000

10.302.0044.2094 Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
577 – 3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 159.000,00

10.302.0044.2095 Unidade do Centro de Saúde.
581 – 3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 46.000,00

004 DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0046.2098 Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
607 – 3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 99.000,00

10.302.0046.2099 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
619 – 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 4.206,80



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de maio de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

